



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa



### LEI Nº 2.398, DE 18 DE MARÇO DE 2010

Autor: vereador Vagner Barilon

“Que institui no calendário oficial do Município o *DIA DO PADRE* e dá outras providências”.

MANOEL SAMARTIN, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o *DIA DO PADRE* no calendário oficial do Município de Nova Odessa. -

Art. 2º O evento será comemorado, anualmente, no dia 04 de agosto.

Art. 3º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA  
EM 18 DE MARÇO DE 2010

MANOEL SAMARTIN  
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.398, DE 18 DE MARÇO DE 2010

A presente lei foi publicada em  
20103 1200 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.